



## CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

*Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010*

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA VAGA REMANESCENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA GESTÃO 2024 - 2026.**

*Dispõe sobre a Convocação do Processo de Eleitoral de representante da Sociedade Civil para cargo de Conselheiro Suplente do seguimento específico “Pessoa física com deficiência” do COMDEFI do município de Caraguatatuba para a gestão 2024 – 2026, e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI**, usando das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.043, de 15 de outubro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 1892/10 e nº 2.271/16.

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ENCONTRAM INICIADOS O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PROVIMENTO DE 01 (uma) VAGA DE CONSELHEIRO SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL, A SABER:

a) 01 (um) pessoa física da sociedade civil deste município, sendo obrigatoriamente com deficiência

#### **1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS**

1.1. A Comissão Eleitoral será responsável pelo planejamento, operacionalização e execução do processo eleitoral, incluindo recebimento de inscrições, análise das documentações, homologação dos candidatos e eleição.

1.2. Compõe a Comissão Eleitoral paritariamente os seguintes Conselheiros:

A. Representantes do Poder Público Municipal:

- I. Roxane Maria Moreira de Lima Rocha
- II. Marcia Denise Gusmão Coelho

B. Representantes da Sociedade Civil:

- I. Cilmara Oliveira dos Santos
- II. Fabricio Vosso Dias

1.3. A Comissão Eleitoral será assistida pelo Servidor Lucas Fernando Perez de Carvalho Secretário Executivo deste Conselho, que tomará todas as providências necessárias ao bom andamento do processo eleitoral.

Parágrafo único: A comissão acima mencionada contará com a colaboração dos conselheiros membros do COMDEFI que serão requisitados por ato de sua Presidente.

#### **2. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS**

2.1. São requisitos para se candidatar aos cargos de Conselheiro Municipal da Pessoa com Deficiência:

2.2. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos, comprovado através de:

a) Cópia da Carteira de Identidade: (RG e CPF) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade.



## CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

*Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010*

---

b) Preenchimento do formulário de inscrição e caso seja do sexo masculino apresentar copia de quitação com as obrigações perante o alistamento militar.

2.3. Residir no Município de Caraguatatuba comprovado através de:

a) Comprovante de residência recente, tais como: fotocópia da conta de luz, água, telefone fixo, extrato bancário, comprovante de serviços de TV a cabo etc. (em nome do candidato (a) e referente aos últimos três meses da data da apresentação).

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis comprovados por meio de:

a) Comprovante de votação da última eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral da Comarca de Caraguatatuba.

2.5. No Caso de Pessoa com Deficiência (art. 2º ou art. 2º, §1º da Lei Brasileira de inclusão nº 13.146/15) deverá apresentar laudo médico em que figure a deficiência informando o CID - Código Internacional de Doença.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso do dia **12 de dezembro de 2024 a 17 de Janeiro de 2025**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, na Rua Jorge Burihan, n.º 10 – Bairro Jardim Jaqueira, Caraguatatuba.

3.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração, bem como, se estiver faltando alguma documentação exigida.

3.4. A Sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI é o único local autorizado para recebimento via protocolo dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba.

3.6. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o (a) candidato (a), pessoa física e ou candidato de entidades/associações civis ao pleito.

### 4. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerradas as inscrições o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência divulgará a lista total de candidatos inscritos no dia **22 DE JANEIRO DE 2025** no Diário Oficial do Município, bem como fixará listagem na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

4.2. Os casos de impugnação automática da candidatura, se darão quando do não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes neste edital.

4.3. O prazo para impugnação será de 03 (três) dias úteis da publicação da lista dos candidatos inscritos, e deve estar devidamente fundamentada e acompanhada de provas, podendo ser feita por qualquer cidadão dirigido ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Caso não haja ocorrência de impugnações, todos os candidatos irão para o pleito eleitoral.

4.4. O (a) candidato (a) que tiver sua inscrição impugnada será notificado (a) através de e-mail, listagem via publicação e fixada na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso. O prazo de recurso será de 03 dias úteis, sendo que a defesa deve ser escrita e protocolada na Sede deste Conselho.



## **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI**

*Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010*

---

4.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 3 dias úteis, a qual será fixada na sede da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

4.6. Julgada em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, divulgará no dia **04 DE FEVEREIRO DE 2025** na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados e aptos a concorrer ao certame.

### **5. DA REMUNERAÇÃO**

5.1. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, portanto não cabe remuneração, vale alimentação ou vale transporte.

### **6. DO PLEITO**

6.1. A eleição acontecerá no dia **18 DE FEVEREIRO DE 2025**, TERÇA FEIRA , **com início às 09hs**, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso, situada na Avenida Jorge Burihan, n.º 10 – Jardim Jaqueira, **com término de votação às 16hs**.

6.2. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o término do prazo regulamentar, dando conhecimento do resultado a todos (as) os interessados (as) na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e publicação no Edital Oficial do município no dia **19 DE FEVEREIRO DE 2025**.

6.3. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência irá requisitar ao Município servidores públicos, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil como colaboradores no processo.

6.4. Consideram-se habilitados para exercício do voto, os que portem documento oficial de identificação atualizado com foto e Título de Eleitor do Município de Caraguatatuba.

6.5. O eleitor habilitado no local da votação receberá a cédula eleitoral em papel no modelo aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, já rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral.

6.6. O eleitor (a) poderá votar em 01 (um) voto para candidato (a) pessoa física, com deficiência, devidamente identificada (as) na cédula eleitoral;

6.7. Em caso de empate de candidatos, será utilizado o critério de idade, em ordem decrescente, ou seja, do candidato de maior idade ao de menor idade para atribuição às vagas.

6.8. No local de votação serão fixadas listas com relação de nomes dos candidatos (as), e havendo disponibilidade por meio acessível, para dar conhecimento aos votantes.

6.9. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção de votos.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação das normas e condições do processo de escolha, tais



## **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI**

*Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010*

---

como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização desse processo eleitoral.

7.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao processo de escolha são de responsabilidade exclusiva do candidato (a).

Nota: Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Eleitoral serão objeto de divulgação e fixação na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, situada na Rua Jorge Burihan, n.º 10, Jardim Jaqueira. Os editais serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento dessas publicações.

7.3. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do seu endereço residencial, de funcionamento, e-mail, telefone atualizado, até o término do processo de escolha.

7.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, ou nos documentos apresentados.

7.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI e também através dos e-mails dos (as) candidatos (as) que os tiverem mencionado no seu requerimento de inscrição.

7.6. Faz parte do presente edital o anexo I requerimento de inscrição.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEFI.

Caraguatatuba, 11 de Dezembro de 2024.

**Roxane Maria Moreira de Lima Rocha**

Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba

*Gestão 2023 - 2026*



## CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

*Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010*

---

### ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO CONSELHO MUNICIPAL DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARAGUATATUBA  
PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL - GESTÃO 2023/2026**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Nome: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Mencionar se precisa de recursos de tecnologia Assistiva: ( )SIM ( )NÃO.

Quais: \_\_\_\_\_

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE REQUERIMENTO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE E QUE TENHO CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL DO PROCESSO, RECEBENDO NESTE ATO CRONOGRAMA COM AS DATAS E EVENTOS OS QUAIS DEVO FAZER PARTE.**

Caraguatatuba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

---

**Assinatura do Candidato:**

---

**Assinatura do servidor recebedor da candidatura**